



P O R T A R I A N º 182/2023

De 04 de Abril de 2023

ATO CONCESSOR DE PENSÃO.

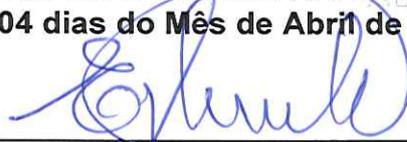
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1805 de 2018, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **LAURO LEÃO DA SILVA**, matrícula 85-0, cargo de Operário, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 28/08/2019, inativado conforme Portaria nº 085/2015, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R\$ 790,23**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **MARIA ORNELLES DA MAIA E SILVA**, cônjuge, a contar de **28/08/2019**, à razão de 100%, no valor de R\$ 790,23.

A pensão será custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CERRO BRANCO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Pensão concedida em época própria, porém não cadastrada no momento oportuno junto ao TCE.

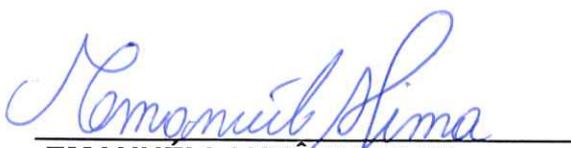
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 04 dias do Mês de Abril de 2023.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 04/04/2023 JB.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

ATO CONCESSOR DE PENSÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.38

Data: 04/04/2023

Hora: 09:52

Portaria nº 182/2023

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1805 de 2018, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **LAURO LEÃO DA SILVA**, matrícula 85-0, cargo de Operário, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 28/08/2019, inativado conforme Portaria nº 085/2015, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R\$ 790,23**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **MARIA ORNELLES DA MAIA E SILVA**, cônjuge, a contar de 28/08/2019, à razão de 100%, no valor de R\$ 790,23.

A pensão será custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CERRO BRANCO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Pensão concedida em época própria, porém não cadastrada no momento oportuno junto ao TCE.

CERRO BRANCO, 04/04/2023.

EDSON JOEL LAWALL

Prefeito de PM DE CERRO BRANCO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



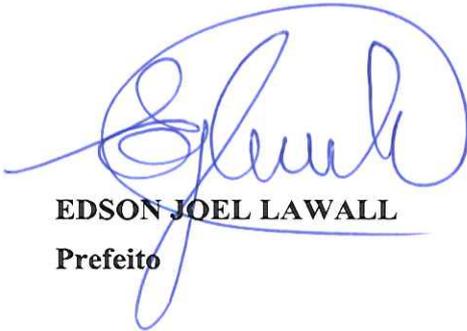
Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.38

Data: 04/04/2023

Hora: 09:52

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LAURO LEÃO DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE CERRO BRANCO lavrei a presente certidão, aos quatro de abril de dois mil e vinte e três.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito



JONES PUNTEL
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Responsável pelo Controle Interno